DECRETO Nº 3393 DE 25 DE AGOSTO DE 1987.

Vincula a Companhia de Mineração do Estado de Rondônia - CMR à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe faculta o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vinculada a Companhia de Mineração de Rondônia - CMR à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, de conformidade com o Art. 9º, Parágrafo único do Decreto-Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador